



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**

**PROCESSO DISPENSA n° 023/2021**

**OBJETO: Aquisição de Certificados Digitais A1 e-CPF  
para a Secretaria Municipal de Saúde.**

**1ª via**

**Lançamento: 05/03/2021**

**Abertura: 05/03/2021 – 08:40 horas**

**SITE TCE**

**SITE PMSAS**

**PUBLICAÇÕES  AMP -  TRIBUNA - ( ) GAZETA - ( ) DIOE - ( ) DOU**


**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

 E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES**
**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Saúde.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de Certificados Digitais A1 e-CPF para a Secretaria Municipal de Saúde.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos mesmos configura-se como essencial necessidade de utilização nas atividades realizadas na instituição, funciona como uma identidade virtual que permite a identificação segura do autor da assinatura nos contratos, recibos, despachos, atas e outros documentos. Eliminando custos e sem necessidade de se deslocar até um cartório para reconhecimentos de firma e na assinatura.

**ITENS DA LICITAÇÃO:**

Item	Produto/Serviço	Código produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
1	CERTIFICADO DIGITAL A1 e-CPF com validade de 12 meses, armazenado no computador	17383	18	SERV.	R\$ 114,70	R\$ 2.064,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.064,60</b>

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias.

**LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 12/02/2021.

  
 \_\_\_\_\_  
 GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI  
 Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE  
**SANTO ANTONIO  
DO SUDOESTE**  
*Valorizando nossa Gente*

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 10 de Fevereiro de 2021.


Ofício nº 29/2021 - SMS

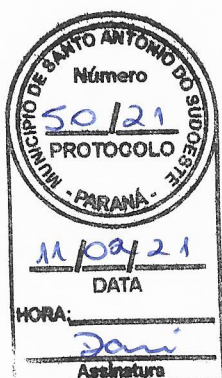
À  
**ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Vimos através deste, encaminhar motivação para contratação de assinatura digital para Secretaria de Saúde.

Sem mais, nos colocamos a disposição para possíveis esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Grasiela Cristina Giacobbo Nodari  
Secretária Municipal de Saúde



**Danielle Gutierrez**  
Diretora Dep. Protocolo  
Portaria: 6513368



# SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

*Valorizando nossa Gente*

## MOTIVAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Setor Solicitante: Grasiela C. G. Nodari

**Objeto de Compra:** Aquisição de 18 certificados digital A1 e-CPF com validade de 12 meses à Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

### A/C Setor de licitações

Item	Quantidade	UN	Descrição do produto/serviço
01	18	UN	CERTIFICADO DIGITAL A1 E-CPF COM VALIDADE DE 12 MESES, ARMAZENADO NO COMPUTADOR.

### Justificativa Técnica:

A aquisição dos mesmos configura – se como essencial a necessidade de utilização nas atividades realizadas na instituição, funciona como uma identidade virtual que permite a identificação segura do autor da assinatura nos contratos, recibos, despachos, atas e outros documentos. Eliminando custos e sem necessidade de se deslocar até um cartório para reconhecimento de firma e na assinatura.

Desde já me coloco a disposição para esclarecimentos e auxílio na elaboração e andamento ao processo de contratação indicado pelos responsáveis.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 02 de fevereiro de 2021.

Grasiela Cristina Giacobbo Nodari  
Secretaria Municipal de Saúde

## COTAÇÃO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

### DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE

RAZÃO SOCIAL OU NOME: LÍDER DIGITAL SERVIÇOS PARA EMPRESAS			
ENDEREÇO: AV Republica Argentina, 951		BAIRRO: Agua Verde	
MUNICÍPIO: Curitiba		CEP:	ESTADO:
TELEF. 46 99113 2121	E-MAIL atendimento@liderdigital.net.br		CONTATO: Daiane Poyer
CNPJ. 26 718 487 0001 36	INSCR. ESTADUAL:		DATA COTAÇÃO: 02/02/2021
REMESSA DE NUMERÁRIO PARA:			
Banco: ITAU	Agência nº. 1235	C/C nº. 71584-2	
Solicitamos proposta para fornecimento dos materiais e/ou serviços, devendo estar incluso nos preços: <b>impostos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas incidentes. É imprescindível a indicação da marca e modelo do produto.</b>			
Licitação regida pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições pertinentes, bem como Código de Defesa do Consumidor.			

### LOTE 01

Item	Qtd.	Unid.	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	18	unid.	CERTIFICADO DIGITAL A1 E-CPF COM VALIDADE DE 12 MESES.	R\$114,70	R\$2.064,60

**Nota:**

- 1) Cotação Valida até o limite disponível de licitação e deve ser garantida Por 60 dias;
- 2) O pagamento será efetuado, possivelmente, de 10 há 30 dias úteis, após entrega da Nota Fiscal na tesouraria
- 3) A conta corrente deverá estar no nome da razão social;
- 4) O orçamento é pelo total.

**DAIANE POYER DE**

**PAULA:0736520198**

3

Digitally signed by DAIANE  
POYER DE PAULA:07365201983  
Date: 2021.02.02 20:17:10  
-03'00'

Atenciosamente,

---

## COTAÇÃO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

### DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE

RAZÃO SOCIAL OU NOME: SAFEWEB SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA			
ENDEREÇO: Av. Princesa Isabel 828		BAIRRO: Santana	
MUNICÍPIO: Porto Alegre		CEP: 90620-001	ESTADO: RS
TELEF. 51 30180300	E-MAIL <a href="mailto:mauro.ritter@safeweb.com.br">mauro.ritter@safeweb.com.br</a>		CONTATO: Mauro Ritter
CNPJ. 01579286000174	INSCR. ESTADUAL: 096/2934518	DATA COTAÇÃO: 08/02/2021	
REMESSA DE NUMERÁRIO PARA:			
Banco:	Agência nº.	C/C nº.	
Solicitamos proposta para fornecimento dos materiais e/ou serviços, devendo estar incluso nos preços: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas incidentes. É imprescindível a indicação da marca e modelo do produto. Licitação regida pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições pertinentes, bem como Código de Defesa do Consumidor.			

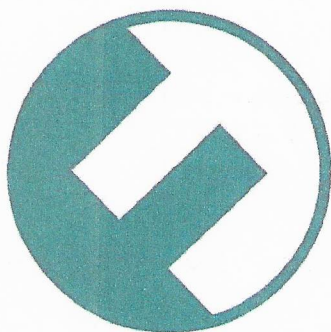
LOTE 01					
Item	Qtd.	Unid.	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	18	unid.	CERTIFICADO DIGITAL A1 E-CPF COM VALIDADE DE 12 MESES.	R\$165,00	R\$2.970,00

**Nota:**

- 1) Cotação Valida até o limite disponível de licitação e deve ser garantida Por 60 dias;
- 2) O pagamento será efetuado, possivelmente, de 10 há 30 dias úteis, após entrega da Nota Fiscal na tesouraria
- 3) A conta corrente deverá estar no nome da razão social;
- 4) O orçamento é pelo total.

Atenciosamente,

---



**FENACON|CD**  
**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**  
SISTEMA SESCAP | SESCOB

## Proposta Comercial

Serviços de Certificação Digital

**CONFIDENCIAL**

Instituto Fenacon - Departamento de  
Certificação Digital INSTITUTO FENACON  
Q QS 3, NÚMERO 03, LOTE 03, 05, 07  
E 09 SALA 1701 A 1716.  
Edifício Pátio Capital.  
Bairro: AREAL (AGUAS CLARAS) CEP:  
71.953-000  
Brasília - DF

---

Brasília, 02 de Fevereiro de 2021.

**Ao**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**Proposta comercial Nº 110/2021.**

Apresentamos neste documento nossa proposta comercial de serviços de certificação digital.

A proposta tem prazo de 60 dias.

Prazo de Pagamento de 15 dias.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**NAYANE**  
**STEPHANI**  
**PEREIRA DOS**  
**SANTOS:**  
02951345186

Assinado digitalmente por NAYANE STEPHANI  
PEREIRA DOS SANTOS:02951345186  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A3, OU=EM BRANCO, OU=11625602000157,  
CN=NAYANE STEPHANI PEREIRA DOS  
SANTOS:02951345186  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2021-02-02 15:51:22  
Foxit Reader Versão: 9.0.1

Nayane S. P. Santos (61) 3246-5855  
[nayane.santos@ifenacon.org.br](mailto:nayane.santos@ifenacon.org.br)



## 1. Descrição do Serviço

A AC Instituto Fenacon acompanha seus clientes nos processos necessários para aquisição dos certificados digitais disponibilizando os seguintes serviços:

- a) Pré-validação dos documentos
- b) Agendamento das Validações Presenciais
- c) Suporte Técnico
- d) Geração e entrega imediatas

### **Processo de aquisição do certificado digital**

#### **a) Pré-validação dos documentos:**

A pré-validação consiste no envio dos documentos necessários para verificação prévia pela AC Instituto Fenacon.

A apresentação dos documentos no momento da validação é uma etapa simples, porém, a falta de documentação, pode impossibilitá-la.

A AC Instituto Fenacon confirmará os documentos previamente enviados para que não haja necessidade de reagendamento e para que seja dependido menos tempo com a validação presencial.

#### **b) Agendamento das Validações Presenciais**

Consistem na apresentação dos documentos da Pessoa Física e Pessoa Jurídica com a presença física do indivíduo responsável. A validação será efetuada pelo funcionário indicado pela AC Instituto Fenacon denominado Agente Validador.

A AC Instituto Fenacon disponibiliza dois tipos de validação presencial:

- 1) Nos postos de validação da AC Instituto Fenacon - gratuito
- 2) No domicílio - preço sob consulta

As validações nos postos de validação AC Instituto Fenacon ou no domicílio da empresa cliente, o agendamento será feito diretamente com o cliente, representante legal da empresa.

Para as validações a domicílio, a empresa contratante deverá fornecer sala e internet de boa qualidade para o atendimento aos clientes.

#### **c) Suporte Técnico**

A AC Instituto Fenacon conta com uma experiente equipe de suporte disponível em horários comerciais, atendimento por telefone e site. Esta equipe orientará sua empresa no processo de solicitação, emissão e instalação do seu certificado digital e hardwares criptográficos.

#### **d) Geração e entrega dos certificados**

Em ambas as opções apresentadas abaixo, os certificados e mídias serão entregues ao cliente imediatamente após a sua geração e validação.

## 2. Preços

Produto	Preço Unitário	Quantidade	Total (R\$)
Certificado e-CPF A1 - Armazenado no computador (VALIDADE - 12 MESES)	R\$ 150,00	18	R\$ 2.700,00

## 3. O que é?

### 3.1 e-CNPJ?

O e-CNPJ é a versão eletrônica do CNPJ, que garante a autenticidade e a integridade nas transações eletrônicas de pessoas jurídicas.

Além de identificar com segurança pessoas jurídicas, o e-CNPJ garante confiabilidade, privacidade, integridade e inviolabilidade em mensagens e em diversos tipos de transações realizadas via Internet. Além disso, o certificado digital tem validade jurídica para ser utilizado como assinatura de próprio punho, comprovando que seu proprietário concorda com o documento assinado.

O e-CNPJ foi concebido para a comunicação eletrônica entre pessoas físicas e a Receita Federal Brasileira.

Com este documento digital é possível realizar consultas e atualizar os cadastros de contribuinte pessoa jurídica, obter certidões da Receita Federal, cadastrar procurações e acompanhar processos tributários através da Internet sem a necessidade de ir munido de diversos documentos até um posto de atendimento.

### 3.2 e-CPF?

O e-CPF é a versão eletrônica do CPF, que garante a autenticidade e a integridade nas transações eletrônicas de pessoas físicas.

Além de identificar com segurança pessoas físicas, o e-CPF garante confiabilidade, privacidade, integridade e inviolabilidade em mensagens e em diversos tipos de transações realizadas via Internet. Além disso, o certificado digital tem validade jurídica para ser utilizado como assinatura de próprio punho, comprovando que seu proprietário concorda com o documento assinado.

e-CPF foi concebido para a comunicação eletrônica entre pessoas físicas e a Receita Federal Brasileira.

Tenha acesso a todos os serviços oferecidos pelo Governo Federal na Internet utilizando o e-CPF FenaconCD, o documento utilizado pelo contribuinte para relacionamento com a Receita Federal do Brasil, agora, em formato eletrônico.

Com o e-CPF FenaconCD você pode enviar sua declaração do Imposto de Renda via Internet, consultar e atualizar seu cadastro como contribuinte pessoa física, recuperar informações sobre seu histórico de declarações e verificar sua situação na malha fina. Além disso, você pode obter certidões da Receita Federal, cadastrar procurações e acompanhar processos tributários eletronicamente, com a conveniência de não precisar deslocar-se até um posto de atendimento.

### 3.3 Certificado para Servidor FenaconCD?

Para organizações que procuram a garantia da ICP-Brasil na conexão dos usuários ao seu site, a FenaconCD oferece o Certificado para Servidor Web FenaconCD ICP-Brasil. Ele será utilizado para garantir a identificação, a privacidade e a integridade dos dados que trafegam entre o navegador do seu cliente e o servidor web. É ideal para o uso em aplicações financeiras, de comércio eletrônico ou governamentais.

O Certificado para Servidor Web FenaconCD ICP-Brasil está dentro da hierarquia da ICP-Brasil, trazendo a garantia de que a FenaconCD verificou, no processo de emissão, as credenciais do titular com todo o rigor determinado pelo Instituto de Tecnologia da Informação (ITI) - ligado à Casa Civil da Presidência da República (Medida Provisória 2200-2).

### 4. Prazo de Entrega

O prazo de entrega será determinado pela contratante. Sendo necessário realizar um agendamento para a validação do certificado digital em um de nossos pontos de atendimento ou solicitar uma validação presencial. O Certificado Digital na data estipulada é entregue na hora.

## 5. Garantias

A garantia do Certificado Digital após a emissão será de 7 dias, devendo durante este período, informar a Fenacon CD sobre qualquer defeito na utilização do Certificado Digital.

O prazo de garantia para defeitos nas mídias (Cartão, Token ou leitora) da Fenacon CD será de 6 meses, seguindo os mesmos princípios da garantia do Certificado Digital.

## 6. Tipo de Certificado

O certificado digital do tipo A1 é emitido diretamente no seu computador e ficará armazenado no seu navegador de internet;

O certificado digital do tipo A3 oferece maior segurança por ser emitido em uma mídia criptográfica: cartão inteligente ou token, proporcionando maior mobilidade.

## 7. Pagamento

Faturamento no caso de empresas privadas:

### Pagamento com Boleto Bancário

- Pode ser pago em qualquer banco, até o vencimento.
- Tem vencimento para cinco dias corridos após a solicitação do pedido.
- Pode ter uma segunda via impressa direto do site FenaconCD (aqui).
- Após o vencimento o cliente deve solicitar um novo pedido.
- A confirmação de pagamento irá ocorrer em até 72 horas.

### Pagamento com Cartão de Crédito

- Disponível nas bandeiras Visa e MasterCard.
- Possibilita dividir o pagamento em até 12 vezes sem juros.
- Confirmação de pagamento irá ocorrer em até 1 hora.

O Faturamento no caso de órgão público é feito por empenho, seguindo as seguintes regras:

- Envio do empenho por parte do órgão público.
- Envio das notas fiscais e voucher para a solicitação do pedido por parte do Instituto Fenacon.
- Validação dos certificados digitais no dia e hora marcada, ou em nosso ponto de atendimento ou nas dependências do cliente. (Visita técnica sob consulta).

### Dados Instituto Fenacon:

**INSTITUTO FENACON**

**Q QS 3, NÚMERO 03, LOTE 03, 05, 07 E 09 SALA 1701 A 1716. Edifício Pátio Capital.**

**Bairro: AREAL (AGUAS CLARAS)**

**CEP: 71.953-000**

**Brasília - DF**

**CNPJ - 11.825.802/0001-57**

**Inscrição Estadual - 07.539.339/001-42**

**Banco Bradesco 237**

**Agência 3416**

**Conta 861-3**

**11.825.802/0001-57**

## Aceite da Proposta

Concordamos com as condições comerciais da proposta para serviços de geração e validação de certificados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

### EMPRESA

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ: 09.263.736/0001-27  
Endereço: R SANTOS DUMONT 676, CENTRO  
Cidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
UF: PR  
CEP: 85.710-000  
Representante: Dariéli Brembatti  
Telefone; (46) 3563 8002 / 9 91176208  
E-mail: [adm.saude@pmsas.pr.gov.br](mailto:adm.saude@pmsas.pr.gov.br)



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Solicitação 90/2021

000014

Equipamento  
Solicitação Número 90  
Tipo Contratação de Serviço  
Página: 1

Solicitante 550294-2 GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI  
Nº solicitante 3  
Emitted em 12/02/2021  
Quantidade de itens 1

Local 81 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE  
Processo Gerado 115/2021

Órgão 08 SECRETARIA DE SAUDE  
Pagamento

Entrega Local Secretaria Municipal de Saúde.  
Forma EM ATÉ 30 DIAS CONFO

Descrição: Prazo 10 Dias

Aquisição de Certificados Digitais A1 e CPF para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Justificativa:**  
A aquisição dos mesmos configura-se como essencial necessidade de utilização nas atividades realizadas na instituição, funciona como uma identidade virtual que permite a identificação segura do autor da assinatura nos contratos, recibos, despachos, atas e outros documentos. Eliminando custos e sem necessidade de se deslocar até um cartório para reconhecimentos de firma e na assinatura.

Lote 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017383	CERTIFICADO DIGITAL A1 e CPF Com validade de 12 meses, armazenado no computador	UN	18,00	114,70	2.064,60
				TOTAL	2.064,60
				TOTAL GERAL	2.064,60



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

000015

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Aquisição de Certificados Digitais A1 e-CPF para a Secretaria Municipal de Saúde.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de Certificados Digitais A1 e-CPF para a Secretaria Municipal de Saúde., ao custo máximo de **R\$ 2.064,60 (Dois Mil e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2550	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 05/03/2021.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

## Estado Do Paraná

### PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Aquisição de Certificados Digitais A1 e-CPF para a Secretaria Municipal de Saúde.

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa, inscrita sob CNPJ **26.718.487/0001-36** para **Aquisição de Certificados Digitais A1 e-CPF para a Secretaria Municipal de Saúde, ao custo máximo de R\$ 2.064,60 (Dois Mil e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).**

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

##### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- II. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **D POYER-SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** cotou o valor de **R\$ 2.064,60**, a empresa **SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMÁTICA LTDA** cotou o valor de **R\$ 2.970,00** e a empresa **FENACON CERTIFICAÇÃO DIGITAL** cotou o valor de **R\$ 2.700,00**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- IV. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

### 3 CONCLUSÃO

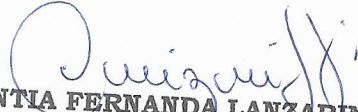
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa para **Aquisição de Certificados Digitais A1 e-CPF para a Secretaria Municipal de Saúde**, ao custo máximo de **R\$ 2.064,60 (Dois Mil e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 05/03/2021.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
 Procuradora Geral  
 Advogada - OAB 32.208-PR



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Aquisição de Certificados Digitais A1 e-CPF para a Secretaria Municipal de Saúde..

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de Certificados Digitais A1 e-CPF para a Secretaria Municipal de Saúde., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 2.064,60 (Dois Mil e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 05/03/2021.

  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal



## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) DAIANE POYER DE PAULA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SALVADOR ALVES DE PAULA	(mãe) VANETE POYER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/10/1991	IDENTIDADE (número) 109263443	Orgão emissor SSPPR	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 073.652.019-83	
DOMICILIADO NA LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA AIMORE			
COMPLEMENTO APTO 205	BAIRRO DISTRITO AEROPORTO	CEP 85504-050	NÚMERO 44
MUNICÍPIO Pato Branco		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006427 - Pato Branco	
UF PR			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL D POYER DE PAULA-SERVIÇOS PROFISSIONAIS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA TAPAJOS			
COMPLEMENTO SALA 44	BAIRRO DISTRITO CENTRO	CEP 85501-043	NÚMERO 435
MUNICÍPIO Pato Branco		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006427 - Pato Branco	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BIAVA03@HOTMAIL.COM
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7319003 Atividade Secundária 8219999	Descrição do Objeto 7319-0/03 - Marketing direto para empresas; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo para empresas.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 12/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Daiane Poyer de Paula</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000570816	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2016 10:11 SOB Nº 41108157371.  
PROTOCOLO: 167987720 DE 13/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602890828. NIRE: 41108157371.  
D POYER DE PAULA-SERVIÇOS PROFISSIONAIS



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/12/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

1. OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR  
Rua Tarajós, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:  
CLADY2NB1J-DAIANE POVEN DE PAOLA.....  
pela forma VERDADEIRA.  
Em testemunho da verdade,  
PATO BRANCO, 13 de Dezembro de 2016

JESSICA FRANCA JFG  
JFG

FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
INI:ZyEMj . CkNoX . AH82D - DUM6z . GyPTT  
Consulte em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL,  
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI  
CNPJ Nº 26.718.487/0001-36**

000021

Folha 1

**DAIANE POYER DE PAULA**, brasileira, solteira, natural de Pato Branco, PR, nascida em 24/10/1991, empresária, portadora do CPF Nº 073.652.019-83 e R. G. nº 109263443 SSP-PR, emitida em 29/07/2013, residente e domiciliada à Rua Aimore, 44, Apto. 205, Bairro Aeroporto, CEP 85.504-050, Pato Branco-PR, proprietária da empresa **D POYER DE PAULA-SERVIÇOS PROFISSIONAIS - ME**, com sede a Rua Tapajós, 435, Sala 44, Bairro Centro, CEP 85.501-043, Pato Branco, PR, inscrita no CNPJ Nº 26.718.487/0001-36, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob NIRE nº 41108157371 em 15/12/2016, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10.406/02, resolve transformar o Empresário Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO.

**Cláusula 1ª:** Fica transformado este Empresário Individual, em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o nome empresarial a ser, **D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula 2ª:** O acervo da Sociedade no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizados, fica neste ato elevado para o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, passando a constituir o capital da Empresa Individual Limitada - EIRELI.

**Cláusula 3ª:** Altera-se o endereço da titular da empresa **DAIANE POYER DE PAULA**, para: Rua Visconde de Tamandaré, 1131, Apto. 02, Bairro Centro, CEP 85.501-110, Pato Branco, PR.

**Cláusula 4ª:** Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**Cláusula 5ª:** Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI  
CNPJ Nº 26.718.487/0001-36**

**DAIANE POYER DE PAULA**, brasileira, solteira, natural de Pato Branco, PR, nascida em 24/10/1991, empresária, portadora do CPF Nº 073.652.019-83 e R. G. nº 109263443 SSP-PR, emitida em 29/07/2013, residente e domiciliada à Rua Visconde de Tamandaré, 1131, Apto. 02, Bairro Centro, CEP 85.501-110, Pato Branco, PR, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, sob as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª:** A empresa gira sob o nome empresarial **D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sede a Rua Tapajós, 435, Sala 44, Bairro Centro, CEP 85.501-043, Pato Branco, PR, a empresa teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná em 02/01/2017 e o prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 10:03 SOB Nº 41600824601.  
PROTOCOLO: 187310017 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900602345. NIRE: 41600824601.

D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Daiane*

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL,  
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI  
CNPJ Nº 26.718.487/0001-36

000022

Folha 2

**Cláusula 2ª:** O capital da Eireli será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

**Cláusula 3ª:** O objeto da Eireli é: 7319-0/03 - Marketing direto para empresas; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo para empresas; 7319-0/02 - Promoção de vendas.

**Cláusula 4ª:** A administração da Eireli caberá ao titular **DAIANE POYER DE PAULA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

**Cláusula 5ª:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir, em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Cláusula 6ª:** Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula 7ª:** Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**Cláusula 8ª:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Clausula 9ª:** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

**Clausula 10ª:** Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Clausula 11ª:** Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 10:03 SOB Nº 41600824601.  
PROTOCOLO: 187310017 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900602345. NIRE: 41600824601.

D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL,  
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI  
CNPJ Nº 26.718.487/0001-36**

Folha 3

**Clausula 12º:** O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Clausula 13º:** Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Cláusula 14º:** Declaram os sócios sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E por estarem assim, justos e acertados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco, 18 de Dezembro de 2018.

*Daiane Poyer de Paula*  
**DAIANE POYER DE PAULA**  
CPF Nº 073.652.019-83



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 10:03 SOB Nº 41600824601.  
PROTOCOLO: 187310017 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900602345. NIRE: 41600824601.  
D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/02/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



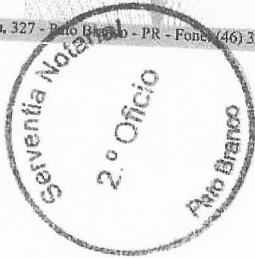
**2ª TABELIONATO DE NOTAS**  
 Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **DAIANE POYER DE**  
**FALLA** 64504A. Pato Branco-PR, 14 de janeiro de 2019 - 16:31:05h.  
 Emolumentos: R\$8,40 (VRD 4,60), Selo: R\$0,80, Fuijreju: R\$2,10,  
 ISS: R\$0,25, FADep: R\$0,22 Total= R\$11,89.  
 Em Teste Na Verdade

ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA - Escrevente  
 Selo Digital N° fPpsv.YPJuv.bW82q-EpyDz.Ux2qr -  
 conf em <http://juarpen.com.br>



Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 10:03 SOB N° 41600824601.  
 PROTOCOLO: 187310017 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900602345. NIRE: 41600824601.

D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 11/02/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**  
**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ Nº 26.718.487/0001-36**  
**NIRE Nº 41600824601**

Folha 1

**DAIANE POYER DE PAULA**, brasileira, solteira, natural de Pato Branco, PR, nascida em 24/10/1991, empresária, portadora do CPF Nº 073.652.019-83 e R. G. nº 109263443 SSP-PR, emitida em 29/07/2013, residente e domiciliada à Rua Aimore, 44, Apto. 205, Bairro Aeroporto, CEP 85.504-050, Pato Branco-PR, proprietária da empresa **D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sede a Rua Tapajós, 435, Sala 44, Bairro Centro, CEP 85.501-043, Pato Branco, PR, inscrita no CNPJ Nº 26.718.487/0001-36, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob NIRE nº 41600824601 em 11/02/2019, devidamente escrita no CNPJ sob o nº 26.718.487/0001-36, a qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª:** Altera-se o endereço da empresa para: Rua Tapajós, 435, Sala 10, Bairro Centro, CEP 85.501-043, Pato Branco, PR.

**Cláusula 2ª:** Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**Cláusula 3ª:** Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli.

**D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**  
**CNPJ Nº 26.718.487/0001-36**  
**NIRE Nº 41600824601**

**DAIANE POYER DE PAULA**, brasileira, solteira, natural de Pato Branco, PR, nascida em 24/10/1991, empresária, portadora do CPF Nº 073.652.019-83 e R. G. nº 109263443 SSP-PR, emitida em 29/07/2013, residente e domiciliada à Rua Visconde de Tamandaré, 1131, Apto. 02, Bairro Centro, CEP 85.501-110, Pato Branco, PR, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, sob as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª:** A empresa gira sob o nome empresarial **D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sede a Rua Tapajós, 435, Sala 10, Bairro Centro, CEP 85.501-043, Pato Branco, PR, a empresa teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná em 02/01/2017 e o prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 2ª:** O capital da Eireli será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

**Cláusula 3ª:** O objeto da Eireli é: 7319-0/03 - Marketing direto para empresas; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo para empresas; 7319-0/02 - Promoção de vendas.

**Cláusula 4ª:** A administração da Eireli caberá ao titular **DAIANE POYER DE PAULA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:29 SOB Nº 20192738763.  
 PROTOCOLO: 192738763 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902129213. NIRE: 41600824601.  
 D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 13/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**  
**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ Nº 26.718.487/0001-36**  
**NIRE Nº 41600824601**

Folha 2

**Cláusula 5ª:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir, em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Cláusula 6ª:** Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula 7ª:** Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**Cláusula 8ª:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Clausula 9º:** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

**Clausula 10º:** Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Clausula 11º:** Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Clausula 12º:** O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Clausula 13º:** Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Cláusula 14ª:** Declaram os sócios sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:29 SOB Nº 20192738763.  
PROTOCOLO: 192738763 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902129213. NIRE: 41600824601.  
D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 13/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**  
**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ Nº 26.718.487/0001-36**  
**NIRE Nº 41600824601**

Folha 3

E por estarem assim, justos e acertados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco, 02 de Maio de 2019.



*Daiane Poyer de Paula*  
**DAIANE POYER DE PAULA**  
**CPF Nº 073.652.019-83**



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:29 SOB Nº 20192738763.  
PROTOCOLO: 192738763 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902129213. NIRE: 41600824601.  
D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 13/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



2º TABELIONATO DE NOTAS

Pedro Evino Paracena, Notário

PR

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **MAIANE POYER DE PAULA** 579258, Pato Branco-PR, 07 de maio de 2019, 13:51:40h.

Emolumentos: R\$ 1,79 (MBC 21/21) Selo: R\$0,80 - Função: R\$1,66, ISE: R\$0,13, FIP: R\$0,21 Total: R\$3,59

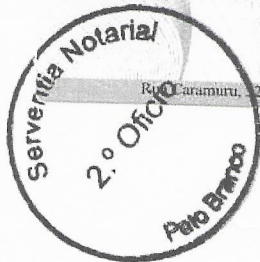
Em Teste da Verdade.

ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente

Selo Digital N° me5eD.o4HuV.JO82Y-RRdDz.ZWjfe -  
contato em <http://funarpen.com.br>



Rua Caramuru, 27 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:29 SOB Nº 20192738763.  
PROTOCOLO: 192738763 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902129213. NIRE: 41600824601.

D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 13/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Página 000029

**D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**  
**2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ Nº 26.718.487/0001-36**  
**NIRE Nº 41600824601**

Folha 1

**DAIANE POYER DE PAULA**, brasileira, solteira, natural de Pato Branco, PR, nascida em 24/10/1991, empresária, portadora do CPF Nº 073.652.019-83 e R. G. nº 109263443 SSP-PR, emitida em 29/07/2013, residente e domiciliada à Rua Visconde de Tamandaré, 1131, Apto. 02, Bairro Centro, CEP 85.501-110, Pato Branco-PR, proprietária da empresa **D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sede a Rua Tapajós, 435, Sala 10, Bairro Centro, CEP 85.501-043, Pato Branco, PR, inscrita no CNPJ Nº 26.718.487/0001-36, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob NIRE nº 41600824601 em 11/02/2019, última alteração sob nº 20192738763 em 13/05/2019, devidamente escrita no CNPJ sob o nº 26.718.487/0001-36, a qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª:** Altera-se as atividades econômica da Eireli para: 7319-0/03 - Marketing direto para empresas; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo para empresas; 7319-0/02 - Promoção de vendas. 8291-1/00 Atividades de cobranças e informações cadastrais. 4618-4/99 Representantes comerciais e agentes do comércio.

**Cláusula 2ª:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

**Cláusula 3ª:** À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

---

**D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**  
**CNPJ Nº 26.718.487/0001-36**  
**NIRE Nº 41600824601**

**DAIANE POYER DE PAULA**, brasileira, solteira, natural de Pato Branco, PR, nascida em 24/10/1991, empresária, portadora do CPF Nº 073.652.019-83 e R. G. nº 109263443 SSP-PR, emitida em 29/07/2013, residente e domiciliada à Rua Visconde de Tamandaré, 1131, Apto. 02, Bairro Centro, CEP 85.501-110, Pato Branco, PR, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, sob as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª:** A empresa gira sob o nome empresarial **D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sede a Rua Tapajós, 435, Sala 10, Bairro Centro, CEP 85.501-043, Pato Branco, PR, a empresa teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná em 02/01/2017 e o prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 2ª:** O capital da Eireli será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

**Cláusula 3ª:** O objeto da Eireli é: 7319-0/03 - Marketing direto para empresas; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo para empresas; 7319-0/02 - Promoção de vendas. 8291-1/00 Atividades de cobranças e informações cadastrais. 4618-4/99 Representantes comerciais e agentes do comércio.

Página 000430

**D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**  
**2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ Nº 26.718.487/0001-36**  
**NIRE Nº 41600824601**

Folha 2

**Cláusula 4ª:** A Eireli teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná em 15/12/2016, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**Cláusula 5ª:** A administração da Eireli caberá ao titular **DAIANE POYER DE PAULA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

**Cláusula 6ª:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir, em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Cláusula 7ª:** Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula 8ª:** Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**Cláusula 9ª:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Clausula 10ª:** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

**Clausula 11ª:** Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Clausula 12ª:** Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**  
**2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ Nº 26.718.487/0001-36**  
**NIRE Nº 41600824601**

Página 3 de 4 000031

**Folha 3**

**Clausula 13ª:** O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Clausula 14ª:** Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Cláusula 15ª:** Declaram os sócios sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E por estarem assim, justos e acertados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco, 31 de Julho de 2019.

**DAIANE POYER DE PAULA**





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI , consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
07365201983	DAIANE POYER DE PAULA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 11:53 SOB Nº 20194556921.  
 PROTOCOLO: 194556921 DE 06/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903624250. NIRE: 41600824601.  
 D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 08/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**  
**3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ Nº 26.718.487/0001-36**  
**NIRE Nº 41600824601**

000033  
Página 1 de 4

**Folha 1**

**DAIANE POYER DE PAULA**, brasileira, solteira, natural de Pato Branco, PR, nascida em 24/10/1991, empresária, portadora do CPF Nº 073.652.019-83 e R. G. nº 109263443 SSP-PR, emitida em 29/07/2013, residente e domiciliada à Rua Visconde de Tamandaré, 1131, Apto. 02, Bairro Centro, CEP 85.501-110, Pato Branco-PR, Titular da empresa **D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sede a Rua Tapajós, 435, Sala 10, Bairro Centro, CEP 85.501-043, Pato Branco, PR, inscrita no CNPJ Nº **26.718.487/0001-36**, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob NIRE nº **41600824601** em 08/08/2019, última alteração sob nº 20194556921 em 08/08/2019, devidamente escrita no CNPJ sob o nº **26.718.487/0001-36**, a qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª:** Altera-se as atividades econômica da Eireli para: 7319-0/03.00 - Marketing direto para empresas; 8219-9/99.00 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo para empresas; 7319-0/02.00 - Promoção de vendas. 8291-1/00.00 Atividades de cobranças e informações cadastrais. 4618-4/99.00 Representantes comerciais de Certificados Digitais e agentes do comércio; 7490-1/04.00 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

**Cláusula 2ª:** Altera-se o endereço da Eireli para: Avenida República Argentina, 951, Conj 03, Andar 02, Bloco Intercontinental Ed, Bairro Água Verde, CEP: 80.620-010, Curitiba-PR.

**Cláusula 3ª:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

**Cláusula 4ª:** À vista da modificação ora ajustada, a Titular RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

---

**D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**  
**CNPJ Nº 26.718.487/0001-36**  
**NIRE Nº 41600824601**

**DAIANE POYER DE PAULA**, brasileira, solteira, natural de Pato Branco, PR, nascida em 24/10/1991, empresária, portadora do CPF Nº 073.652.019-83 e R. G. nº 109263443 SSP-PR, emitida em 29/07/2013, residente e domiciliada à Rua Visconde de Tamandaré, 1131, Apto. 02, Bairro Centro, CEP 85.501-110, Pato Branco, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob NIRE nº **41600824601** em 08/08/2019, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **26.718.487/0001-36**, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª:** A Eireli gira sob o nome empresarial **D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sede a Avenida República Argentina, 951, Conj 03, Andar 02, Bloco Intercontinental Ed, Bairro Água Verde, CEP: 80.620-010, Curitiba-PR.

**Cláusula 2ª:** O capital da Eireli será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

**Cláusula 3ª:** O objeto da Eireli é: 7319-0/03.00 - Marketing direto para empresas; 8219-9/99.00 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo para empresas; 7319-0/02.00 - Promoção de vendas. 8291-1/00.00 Atividades de cobranças e informações cadastrais. 4618-4/99.00 Representantes comerciais de Certificados Digitais e agentes do comércio; 7490-1/04.00 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

**Cláusula 4ª:** A Eireli teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná em 02/01/2017, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do Titular, podendo a Eireli ser alterada para atender uma nova situação.

**Cláusula 5ª:** A administração da Eireli caberá a Titular **DAIANE POYER DE PAULA** com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da Titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

**Cláusula 6ª:** Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir, em nome da Eireli, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Cláusula 7ª:** Poderá ser designado administrador não Titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula 8ª:** Declara a Titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**Cláusula 9ª:** A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime alimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Clausula 10ª:** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

**Clausula 11ª:** Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, a administradora prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**  
**3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ Nº 26.718.487/0001-36**  
**NIRE Nº 41600824601**

000035  
Página 3 de 4

**Folha 3**

**Clausula 12ª:** Falecendo ou interditado a Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Clausula 13ª:** A Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Clausula 14ª:** Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Cláusula 15ª:** Declara a Titular sob as penas da Lei, que a Eireli se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E por estar, justo e acertado, data, lavra e assina o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco, 17 de Julho de 2020.

**DAIANE POYER DE PAULA**  
Assinado por Certificado Digital



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07365201983	DAIANE POYER DE PAULA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2020 14:06 SOB Nº 20203696085.  
PROTOCOLO: 203696085 DE 24/07/2020 14:20.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003279154. NIRE: 41600824601.  
D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/07/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.718.487/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/12/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>D POYER - SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LIDER DIGITAL SERVICOS PARA EMPRESAS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>AV REPUBLICA ARGENTINA</b>	NÚMERO <b>951</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 03 ANDAR 02 BLOCO INTERCONTINENTAL ED</b>
---	----------------------	--

CEP <b>80.620-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AGUA VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DAY_POYER@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 9113-2121</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/12/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/02/2021 às 11:48:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.718.487/0001-36

**Razão Social:** D POYER SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

**Endereço:** R TAPAJOS 435 SALA 10 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-043

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2021 a 01/04/2021

**Certificação Número:** 2021030311435738727338

Informação obtida em 03/03/2021 11:43:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: D POYER - SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.718.487/0001-36  
Certidão nº: 5673384/2021  
Expedição: 12/02/2021, às 11:44:25  
Validade: 10/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D POYER - SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.718.487/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: D POYER - SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**  
**CNPJ: 26.718.487/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:21:56 do dia 21/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2021.

Código de controle da certidão: **8CFC.7866.27BD.3493**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023479502-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.718.487/0001-36**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: D POYER - SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**

**CNPJ: 26.718.487/0001-36**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 880756-7**

**ENDEREÇO: AV. REPÚBLICA ARGENTINA, 951 CJ 03 02 ANDAR - ÁGUA VERDE, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 59076/2021**

**EMITIDA EM: 12/02/2021**

**VÁLIDA ATÉ: 11/06/2021**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: CE42.0C51.E3D8.4A7E-8.8801.CB11.28D0.D939-2**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.





## Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das [Agências da CAIXA](#), para obter esclarecimentos adicionais:

**Inscrição:** 26.718.487/0001-36

**Razão social:** D POYER SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Resultado da consulta em 19/02/2021 10:24:02

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

Uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
VALID  
1249052467

NOME  
**DAIANE POYER DE PAULA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**10926344-3 SESP PR**

CPF DATA NASCIMENTO  
**073.652.019-83 24/10/1991**

FILIAÇÃO  
**SALVADOR ALVES DE PAULA  
VANETE POYER**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**AB**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
**05229733229 17/03/2021 16/06/2011**



OBSERVAÇÕES

*Daiane Poyer*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO  
**PATO BRANCO, PR 18/03/2016**

*ARCOS (RAD)*  
ASSINATURA DO EMISSOR

50831516456  
PR910649046

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1249052467

DETRAN PR (PARANA)



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

000046

Estado Do Paraná

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2021 PROCESSO Nº 185/2021

OBJETO: Aquisição de Certificados Digitais A1 e-CPF para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/e xecução
D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	26.718.487/0001-36	DAIANE POYER DE PAULA	ADMINISTRADOR	073.652.019-83	60	10 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

A aquisição dos mesmos configura-se como essencial necessidade de utilização nas atividades realizadas na instituição, funciona como identidade virtual que permite a identificação segura do autor da assinatura nos contratos, recibos, despachos, atas e outros documentos. Eliminando custos e sem necessidade de se deslocar até um cartório para reconhecimentos de firma e na assinatura.


Recursos próprios do município, previsto na conta:

Funcões					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2550	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

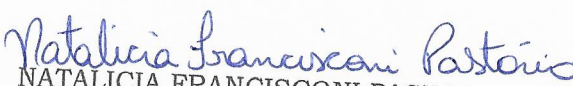
A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20611/2021 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.718.487/0001-36, estabelecida na AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA, 951 CONJ 03 ANDAR 02 BLOCO INTERCONTINENTAL - CEP: 80620010 - BAIRRO: AGUA VERDE CIDADE/UF: Curitiba/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 05/03/2021.

  
MAICON CAMARGO DE SOUZA  
Presidente Comissão de Licitações

  
ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI  
Secretária

  
NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO  
Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**EDITAL DE RESULTADO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 23/2021**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 23/2021

OBJETO: Aquisição de Certificados Digitais A1 e-CPF para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CERTIFICADO DIGITAL A1 e CPF Com validade de 12 meses, armazenado no computador			SERV.	18,00	114,70	2.064,60
TOTAL								R\$ 2.064,60

VALOR TOTAL R\$ 2.064,60 (Dois Mil e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)

DATA: 05/03/2021

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Presidente da Comissão Licitações





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

000048

Estado Do Paraná


## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 23/2021

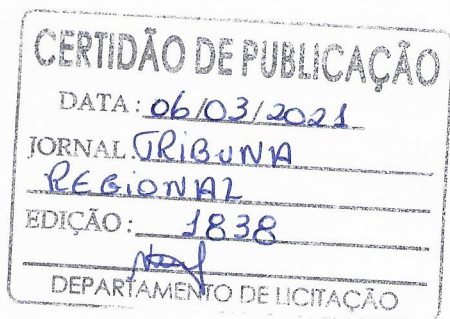
OBJETO: Aquisição de Certificados Digitais A1 e-CPF para a Secretaria Municipal de Saúde.  
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CERTIFICADO DIGITAL A1 e CPF Com validade de 12 meses, armazenado no computador			SERV.	18,00	114,70	2.064,60
TOTAL								R\$ 2.064,60

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/03/2021.

  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal



Objetivo	Atividades	Responsável	Prazo	Orçamento	Status
Informar os usuários quanto a forma e os tipos de violência e as centrais de denúncias	Elaborar folders informativos no programa de rádio, redes sociais, carro de som.	CRAS SMAS Conselho Tutelar	Fevereiro a Dezembro de 2021.	Estadual Federal Municipal Portaria 369	Em andamento
Identificar, orientar e prevenir situação de trabalho infantil.	Programa na rádio sobre o tema, redes sociais.	CRAS SMAS Conselho Tutelar	Fevereiro a Dezembro de 2021.	Estadual Federal Municipal	Em andamento
Realizar Campanhas preventivas no âmbito do SUAS	Elaborar folders informativos, banners, faixas informativas, programa de rádio, redes sociais, carro de som.	CRAS SMAS Conselho Tutelar	Fevereiro a Dezembro de 2021.	Estadual Federal Municipal	Em andamento

Temas para atividades junto aos serviços

- Prevenção a violência doméstica;
- Prevenção a evasão escolar;
- Uso seguro da internet pelas crianças, adolescentes e jovens;
- Prevenção a covid-19;
- Trabalhar a validação dos sentimentos dos usuários no momento de isolamento social, utilizar cartas, vídeos, grupo de whatsapp;
- Realizar com oficinairos dança itinerante e atividade física (indo até a porta da casa dos usuários);
- Realizar a criação de vídeos pelos usuários sobre temas direcionados (relacionamento, estudo, saúde, sonhos, amor) e promover uma mostra de cinema;
- Promover o momento do sentimento, o cuidado pessoal, a comunicação positiva;

Monitoramento e Avaliação

Calendário de Reunião		
	Data	Local
Controle Social	mensal	Secretaria de assistência social
Gestão e equipes	mensal	Secretaria de assistência social
Comitê Intersetorial enfrentamento da COVID-19	Mensal	Centro de Eventos

Controle Social

Desativação do Plano de Contingência: O plano será desativado em caso de:

Declaração do Ministério da Saúde de encerramento da situação de calamidade. Izete Bernardete Carneiro - Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO PORTARIA Nº. 93, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Exonera à pedido Diretora do Departamento de Tecnologia e Informação do município de Salgado Filho-PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 05 de março de 2021, a servidora pública municipal FRANCIELI PEREIRA KRAUSE (1390), portadora da Cédula de Identidade nº 9.886.869-0 S.S.P/PR e CPF nº 069.754.549-06, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Tecnologia e Informação, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao quarto dia do mês março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO PORTARIA Nº. 95, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 12 de 17 de abril de 2019, Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011 que "Reestrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná", RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR, a partir desta data, a servidora pública municipal KETLEN DALALBA NUNES, (1307) ocupante do cargo efetivo de enfermeira, Nível/Referência BA-01, para responder pela Coordenação da Atenção Básica, do município de Salgado Filho- Estado do Paraná, recebendo função gratificada FG-02, conforme determina a Lei 12/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO PORTARIA Nº. 97, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Designa Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº 49/2017, 73/2018 e 12/2019, RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR o servidor público municipal CLAUDIMIR DRESSLER, ocupante do cargo efetivo de professor 40 (quarenta) horas, matrículas 907 e 469, Nível/Referência C-07 e C-11, portador da Cédula de Identidade nº 13/C.3.380.283 S.S.P/SC e CPF nº 961.274.739-34, para à partir desta data responder pelo Departamento de Proteção Social Básica do município de Salgado Filho- Estado do Paraná, junto ao Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, recebendo função gratificada FG-4 constante na Lei nº 040 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º O servidor em epígrafe opta pelo salário do cargo de concurso acrescido de função gratificada. Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 74 de 17 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº 01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2020

Face a previsão de reajuste na Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 45/2019, item 2.2 e seus subitens, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, firmado entre o MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC e a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA, fica(m) alterado(s) o(s) preço(s) constante(s) na referida Clausula Segunda, item 2.1, conforme abaixo especificado:

1. VALORES REAJUSTADOS

Item	Material/Serviço	Valor anterior	Percentual de correção	Valor corrigido
1	GASOLINA COMUM	R\$ 4,15	15,66 %	R\$ 4,80

Obs: Os demais itens permanecem os preços registrados na ata 03/2021.

O(s) novo(s) preço(s) será (ão) praticado(s) a partir do dia 05 de Março de 2021.

A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no Art. 65, II alínea "d" e § 8º deste mesmo artigo da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 45/2019, item 2.2 e seus subitens.

Dionísio Cerqueira - SC, 04 de Março de 2021.

Thyago W. G. Gonçalves - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 23/2021

OBJETO: Aquisição de Certificados Digitais A1 e CPF para a Secretaria Municipal de Saúde. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CERTIFICADO DIGITAL A1 e CPF Com validade de 12 meses, armazenado no computador			SERV.	18,00	114,70	2.064,60
TOTAL							R\$ 2.064,60

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 05/03/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 24/2021

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente UBRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0003094-94.2019.8.16.0154. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Solução injetável 100U/ml de análogo de insulina de ação prolongada em embalagem c/ 5 sistemas de aplicação pré preenchidos, cada um c/3ml, embalagem c/5 carpules de levemir Penfil, cada um c/3 ml			UND.	12	495,00	5.940,00
TOTAL							R\$ 5.940,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 04/03/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2021

OBJETO: Contratação de empresa para pintura no prédio do Centro de Atenção Psicossocial. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	PINTURA PREDIAL DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. Lixamento manual, aplicação de fundo selador e pintura manual com 2 (duas) demãos.			SERV	1,00	11.009,21	11.009,21
TOTAL							R\$ 11.009,21

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 04/03/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 26/2021

OBJETO: Aquisição de bomba para veículo caminhão placa ADE 1886. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Bomba R-20 manual 12,5CV, marca Thebe	Thebe		UN	1,00	3.400,00	3.400,00
TOTAL							R\$ 3.400,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 05/03/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

Meta 20 - Cobrar o investimento público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.	
Estratégias (da meta acima indicada)	
	Sugerir mudanças ou adequações
Implementar mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o cumprimento do art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados a manutenção e desenvolvimento de ensino.	Permanece como está.
Estabelecer mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos Arts. 70 e 71 da LDB, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino.	Permanece como está.
Mobilizar Tribunais de contas e conselhos Municipais de acompanhamento e controle do FUNDEB e dos demais recursos vinculados para manutenção e desenvolvimento do ensino, e a população em geral para exercerem a fiscalização necessária para o cumprimento das metas I e II.	Permanece como está.
Criar no primeiro ano da vigência deste Plano, mecanismos que viabilize o cumprimento do art. 69, § 5º, da LDB, que assegura o repasse automático dos recursos vinculados na manutenção e desenvolvimento do ensino para a Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pela administração do ensino público municipal.	Permanece como está.
Aumentar os recursos destinados à Educação Especial, com vistas a atender as necessidades de melhor atendimento.	Permanece como está.
Assegurar a continuidade do apoio técnico e financeiro do município a APAE.	Permanece como está.
Desenvolver o padrão de gestão que tenha como elemento a destinação de recursos, a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco de aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade.	Permanece como está.
Promover medidas administrativas que assegurem a permanência dos técnicos formados e com bom desempenho.	Permanece como está.
Estabelecer programas de acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos de Educação infantil e Ensino Fundamental.	Permanece como está.
Apoiar tecnicamente as escolas na elaboração de sua proposta pedagógica.	Permanece como está.
Assegurar que todas as escolas tenham revisado/reformulando seus projetos pedagógicos conforme as diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental da BNCC.	Permanece como está.
Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, universalizando em dois anos, a construção de conselhos escolares.	Permanece como está.
Encaminhar a Assistência Social Municipal, as famílias com carência econômica comprovada.	Permanece como está.
Garantir, com a colaboração da União e o Estado, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário garantindo os níveis calóricos por faixa etária.	Permanece como está.
Prever formas mais flexíveis de organização escolar para a zona rural, bem como adequada formação profissional dos professores, considerando a especificidade do aluno e as exigências do meio.	Permanece como está.
Realizar, ainda no primeiro ano de vigência desse plano, em parceria com o Estado e com a colaboração da comunidade, em especial dos agentes de saúde, um mapeamento das crianças fora da escola, por bairro ou distrito de residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino fundamental obrigatório.	Permanece como está.
A educação ambiental trata como tema transversal, será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade com a Lei 9795/99.	Permanece como está.
Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania	Permanece como está.
Implementar mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o cumprimento do art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados a manutenção e desenvolvimento de ensino.	Permanece como está.

Publicado por:  
Marcos Antonio de Lima  
Código Identificador:44BBDFC9

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 22/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta porta a porta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.  
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ALTERNATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS EIRELI							
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO MENSAL DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSPORTE PARA ATERRO LICENCIADO de resíduos sólidos classe II (grupos A e B): - Resíduos Domiciliares; - Média de 13.700 habitantes - Média de 4.620 domicílios - Média de 267 toneladas/mês - Média de 969,58 Km/mês - Pesagem para transporte de responsabilidade da contratada.		MESES	6,00	38.500,00	231.000,00
TOTAL							231.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/03/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elionete Castiglioni  
Código Identificador:155E782D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 23/2021

OBJETO: Aquisição de Certificados Digitais A1 e-CPF para a Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CERTIFICADO DIGITAL A1 e CPF Com validade de 12 meses, armazenado no computador			SERV.	18,00	114,70	2.064,60
TOTAL								R\$ 2.064,60

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/03/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
Código Identificador:9E51A191

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 24/2021**

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, conforme solicitação Mandado de identificação nº 0003094-94.2019.8.16.0154.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Solução injetável 100U/ml de análogo de insulina de ação prolongada em embalagem c/ 5 sistemas de aplicação pré preenchidos, cada um c/3ml, embalagem c/5 carpules de levemir Penfíl, cada um c/3 ml			UND.	12	495,00	5.940,00
TOTAL								R\$ 5.940,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/03/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
Código Identificador:E53F99D4

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para pintura no prédio do Centro de Atenção Psicossocial.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PINTURA PREDIAL DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. Lixamento manual, aplicação de fundo selador e pintura manual com 2 (duas) demãos.			SERV	1,00	11.009,21	11.009,21
TOTAL								R\$ 11.009,21

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/03/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
Código Identificador:C6E57043



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 42/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.718.487/0001-36, estabelecida na AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA, 951 CONJ 03 ANDAR 02 BLOCO INTERCONTINENTAL - CEP: 80620010 - BAIRRO: AGUA VERDE, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 023/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de Certificados Digitais A1 e-CPF para a Secretaria Municipal de Saúde., de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	17383	CERTIFICADO DIGITAL A1 e CPF Com validade de 12 meses, armazenado no computador		SERV.	18,00	114,70	2.064,60
TOTAL								R\$ 2.064,60

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa nº 023/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 2.064,60 (Dois Mil e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será em até 30 dias conforme entrega do serviço, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa nº 023/2021** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 10 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 023/2021 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

## **CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada por GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo,



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de março de 2021

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

DAIANE POYER DE  
PAULA:07365201983

Assinado de forma digital por DAIANE POYER DE  
PAULA:07365201983  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001009349837, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC  
SERASA RFB v5, ou=10871091000194, ou=AR CENIN,  
cn=DAIANE POYER DE PAULA:07365201983  
Dados: 2021.03.05 16:37:22 -03'00'

D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI  
CNPJ Nº: 26.718.487/0001-36  
DAIANE POYER DE PAULA  
CPF Nº: 073.652.019-83

Testemunhas:

*Luana Seben Fiorentin*  
LUANA SEBEN FIORENTIN  
CPF Nº: 101.254.849-09

*Valdecir Pereira Leite*  
VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF Nº: 717.616.759-15





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

000056

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2021  
Processo dispensa n° 023/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI  
CNPJ N° 26.718.487/0001-36  
Representante: DAIANE POYER DE PAULA  
CPF n° 073.652.019-83  
OBJETO: Aquisição de Certificados Digitais A1 e-CPF para a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 2.064,60 (Dois Mil e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 02/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/03/2021.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 06/03/2021  
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL  
EDIÇÃO: 1838  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 08/03/2021  
JORNAL: AMP  
EDIÇÃO: 2216  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**DIONÍSIO  
CERQUEIRA**

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira  
Estado de Santa Catarina  
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000  
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741  
E-mail: gabinete@dm.dionisiocerqueira.sc.gov.br

## NOTA OFICIAL

O **MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC**, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem a público informar que nesta sexta-feira, 5 de março de 2021, confirmou mais **07 (SETE)** casos de COVID-19 no Município.

**CASO 01** – Feminino (63 anos), apresentou sintomas gripais, procurou laboratório particular, resultado de exame positivo, segue em isolamento domiciliar.

**CASO 02** – Masculino (67 anos), apresentou sintomas gripais, procurou laboratório particular, resultado de exame positivo, segue em isolamento domiciliar.

**CASO 03** – Masculino (30 anos), apresentou sintomas gripais, procurou laboratório particular, resultado de exame positivo, segue em isolamento domiciliar.

**CASO 04** – Feminino (23 anos), já estava em isolamento preventivo, realizado teste rápido, resultado de exame positivo, marcador IGG, já passou pela doença, liberada do isolamento.

**CASO 05** – Feminino (32 anos), já estava em isolamento preventivo, realizado teste rápido, resultado positivo, marcador IGG, já passou pela doença, liberada do isolamento.

**CASO 06** – Masculino (13 anos), contato de caso positivo, já estava em isolamento preventivo, realizado teste rápido, resultado positivo, marcador IGG, já passou pela doença, liberado do isolamento.

**CASO 07** – Masculino (41 anos), apresentou sintomas gripais, procurou laboratório particular, resultado de exame positivo, segue em isolamento domiciliar.

No que tange aos casos registrados por laboratórios particulares, os resultados foram repassados à Secretaria Municipal de Saúde, como **detectável** para COVID-19.

Conforme Nota Técnica do Ministério da Saúde, os exames particulares **não são contabilizados** para fins de investigação. Porém, os laboratórios **são obrigados a fornecer os resultados às autoridades de saúde**, para que sejam tomadas as devidas providências, bem como a contabilização do caso nas estatísticas oficiais.

Até o momento, o município de Dionísio Cerqueira/SC totaliza **823** notificações de COVID-19.

Dionísio Cerqueira/SC, sexta-feira, 5 de março de 2021.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves  
Prefeito Municipal

Bianca Maranbertomoni  
Vice-prefeita

Deniz Evandro da Rocha  
Secretário de Saúde

### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020 Tomada de preços nº 4/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para repapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI

VIGENCIA ATUAL: 14/06/2021  
EXECUÇÃO ATUAL: 30/04/2021

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: PAULO ROBERTO KRAUSE - Representante Legal

### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021 Processo dispensa nº 023/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ Nº 26.718.487/0001-36  
Representante: DAIANE POYER DE PAULA  
CPF nº 073.652.019-83

OBJETO: Aquisição de Certificados Digitais A1 e-CPF para a Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.064,60 (Dois Mil e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)

VIGÊNCIA: 02/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021 Processo dispensa nº 026/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: IRRIGIPAR SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 11.291.056/0001-69

Representante: JEFERSON BAUMGRATZ

CPF nº 042.727.989-52

OBJETO: Aquisição de bomba para veículo caminhão placa ADE 1886.

VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 04/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021 Processo dispensa nº 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA

CNPJ Nº 08.204.351/0001-26

Representante: EDUARDO DALLA MARIA

CPF nº 030.503.319-09

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0003094-94.2019.8.16.0154.

VALOR TOTAL: R\$ 5.940,00 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 03/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021 Processo dispensa nº 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

CNPJ Nº 35.363.447/0001-00

Representante: RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

CPF nº 102.890.889-09

OBJETO: Contratação de empresa para pintura no prédio do Centro de Atenção Psicossocial.

VALOR TOTAL: R\$ 11.009,21 (Onze Mil e Nove Reais e Vinte e Um Centavos)

VIGÊNCIA: 03/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE  
**DIONÍSIO  
CERQUEIRA**

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira  
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000  
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741  
E-mail: gabinete@dm.dionisiocerqueira.sc.gov.br

## NOTA OFICIAL

O **MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC**, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem a público informar que nesta sexta-feira, 5 de março de 2021, recebeu um lote de 220 doses de vacinas para imunização contra o COVID-19.

Com a chegada desse novo lote que é da fundação Butantã, contabiliza-se um total de **934** doses recebidas e será dada continuidade na vacinação dos grupos prioritários conforme o **Manual do Plano Nacional e Plano Estadual de vacinação**, os quais norteiam os grupos prioritários.

Sendo assim, os **IDOSOS DE 80 A 89 ANOS** estão recebendo as imunizações, a Vigilância Epidemiológica convoca os idosos que queiram ser imunizados, para dirigirem-se até a sala de vacinação do Posto do Centro, de Segunda-Feira à Sexta-Feira das 08h às 11h e das 13h às 16h45min.

Importante que os idosos compareçam munidos de **carteira de vacinação, cartão nacional SUS e CPF**, pois a identificação do grupo prioritário é feita na triagem da vacinação, a partir de comprovações que o cidadão deve apresentar.

A população-alvo da Campanha Nacional de vacinação contra a **COVID-19**, mencionada, foi priorizada segundo os critérios de exposição à infecção e de maiores riscos para agravamento e óbito pela doença. O escalonamento desses grupos populacionais para vacinação ocorre conforme a disponibilidade das doses de vacina.

Dionísio Cerqueira/SC, sexta-feira, 5 de março de 2021.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves  
Prefeito Municipal

Bianca Maranbertomoni  
Vice-prefeita

Deniz Evandro da Rocha  
Secretário de Saúde

E Pela Contratada:  
**VALDIR GERVINSKI**  
Representante Legal

Publicado por:  
Elionete Castiglioni  
Código Identificador: B1A2E263

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 7 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 61/2019**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 7 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 61/2019

Tomada de preços nº 2/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Aurora Sguaresi, Bento Munhoz da Rocha, Luiz Ortega, João Correa, Marino Minetto e Gonçalves Dias - Contrato de Repasse 845032/2017 MCIDADES.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA ME  
VIGENCIA ATUAL: 02/03/2022  
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021

a Contratante  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada  
**ELIZANDRO FOPPA**  
Representante Legal

Publicado por:  
Elionete Castiglioni  
Código Identificador: D50CAFE7

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021**  
Processo dispensa nº 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS EIRELI

CNPJ Nº 35.431.458/0001-80  
Representante: CEZAR CIKOSKI  
CPF nº 039.513.349-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta porta a porta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado..  
VALOR TOTAL: R\$ 231.000,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 01/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/03/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elionete Castiglioni  
Código Identificador: 12BBD4B8

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021**  
Processo dispensa nº 023/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: D POYER - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI  
CNPJ Nº 26.718.487/0001-36  
Representante: DAIANE POYER DE PAULA  
CPF nº 073.652.019-83  
OBJETO: Aquisição de Certificados Digitais A1 e-CPF para a Secretaria Municipal de Saúde..  
VALOR TOTAL: R\$ 2.064,60 (Dois Mil e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 02/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/03/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elionete Castiglioni  
Código Identificador: A94FC840

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021**  
Processo dispensa nº 026/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: IRRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA  
CNPJ Nº 11.291.056/0001-69  
Representante: JEFERSON BAUMGRATZ  
CPF nº 042.727.989-52  
OBJETO: Aquisição de bomba para veículo caminhão placa ADE 1886.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais)  
VIGÊNCIA: 04/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/03/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elionete Castiglioni  
Código Identificador: E9BA228C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021**  
Processo dispensa nº 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA  
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26  
Representante: EDUARDO DALLA MARIA  
CPF nº 030.503.319-09  
OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0003094-94.2019.8.16.0154.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.940,00 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais)  
VIGÊNCIA: 03/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/03/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elionete Castiglioni  
Código Identificador: 79C03C1A

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Ano\* 2021

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* 23

Modalidade\* Processo Dispensa

Número edital/processo\* 185

## Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto\* Aquisição de Certificados Digitais A1 e-CPF para a Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária\* 0800110301101204000000000000

Preço máximo/Referência de preço - R\$\* 2.064,00

Data Publicação Termo ratificação 05/03/2021

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ▾

Há cota de participação para EPP/ME? ▾

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ▾

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ▾

Data Cancelamento

Editar

Excluir